



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA**  
**DO DIA 30-08-2017**

**Presidente**

- Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues

**Vice-Presidente**

- Carlos Manuel de Melo Pimentel

**Vereadores**

- Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental
- Arnaldo Branco Raposo de Amaral
- Gonçalo Patrício Fontes Dias
- Mário Rui Melo Braga
- Sabrina Marília Coutinho Furtado

**Secretário**

- Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** **DO DIA 30-08-2017**

----- Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezassete, pelas 10:00, nesta Vila e no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu, em reunião Ordinária Pública a Câmara Municipal, sob a presidência de Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, com a presença dos vereadores, Carlos Manuel de Melo Pimentel, Conceição de Jesus Pinheiro Botelho Quental, Gonçalo Patrício Fontes Dias, Mário Rui Melo Braga e Sabrina Marília Coutinho Furtado. Não esteve presente o vereador Arnaldo Branco Raposo de Amaral, por se encontrar de férias. -----

-----Secretariou a reunião o Chefe de Divisão, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel. -----

-----A Ordem de Trabalhos, constante da convocatória e do respectivo edital, é a seguinte: -----

### **ÍNDICE**

ORDEM DO DIA

DIVISÃO FINANCEIRA

(DL 68/2017) - PROC.º N.º 1460/2017 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA - ERRATAS

(DL 69/2017) - PROC.º N.º 1441/2017 - INFORMAÇÃO - INFORMAÇÃO SEMESTRAL - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - PARECER DO FISCAL ÚNICO

(DL 70/2017) - PROC.º N.º 1475/2017 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS

(DL 71/2017) - PROC.º N.º 1516/2017 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 3ª REVISÃO ORÇAMENTAL

BALANCETE



## PERÍODO DESTINADO AO PÚBLICO

Depois de declarada aberta a reunião, o presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao munícipe Emanuel Frias Santos que, na qualidade de presidente da Junta de Freguesia de Água d'Alto, expressou publicamente o agradecimento da freguesia de Água d'Alto pelos trabalhos e investimentos realizados pela Câmara Municipal naquela área do concelho, salientando a pavimentação do aldeamento frente à escola, que não era tratado há mais de 20 anos, e a correção do caudal da regueira junto à igreja. -----

O munícipe concluiu a sua intervenção, sublinhando a satisfação dos habitantes da freguesia e referindo que, ainda, havendo muito que fazer, certamente será feito com os pés no chão, de acordo com as disponibilidades financeiras. -----

O presidente da Câmara Municipal, agradecendo a presença do munícipe, referiu que a autarquia estava consciente das melhorias que foram feitas na freguesia de Água d'Alto e que as mesmas se enquadram no dever que a Câmara Municipal tem de colaborar com todo o seu concelho. -----

## PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O presidente da Câmara Municipal deu a palavra à vereadora Sabrina Furtado que perguntou se a Câmara Municipal não poderia fazer idêntica intervenção no pavimento do aldeamento do Ilhéu e se a intervenção de pavimentação feita em Água d'Alto seria a única no concelho. -----

O presidente da Câmara Municipal respondeu esclarecendo que o aldeamento do Ilhéu apresenta um problema que no caso do aldeamento em Água d'Alto não existiu: o saneamento. Acrescentou que enquanto em Água d'Alto o investimento rondou os 50.000 euros, para o aldeamento do Ilhéu, em que é necessário fazer saneamento básico, o investimento seria de 1.000.000 de euros. Referiu também não ser de aceitar qualquer investimento que contemple apenas a pavimentação para, depois, se rasgar tudo de novo para fazer a rede de saneamento. -----

Prosseguiu o presidente da Câmara Municipal para recordar que na Vila existem ainda três zonas habitacionais carecidas de saneamento - Fall River, Carneiro e Ilhéu – e que a Câmara Municipal, sozinha não tem capacidade financeira para avançar, aguardando-se a possibilidade de, em novo quadro comunitário, ser possível conseguir financiamento para o efeito. -----

Disse ainda que a pavimentação do aldeamento em Água d'Alto foi a única realizada e que a verba afetada foi a que não foi utilizada no processo de internalização das empresas municipais, que ainda não foi fechado e como tal, permitiu tal situação, sendo que a autarquia não tem disponibilidade financeira para outras situações. -----

A vereadora Sabrina Furtado perguntou se a Câmara Municipal tem sensibilizado e pressionado o Governo Regional para a necessidade da pavimentação do troço da estrada regional entre o Caminho Novo e as Grotas Fundas, na freguesia de Ponta Garça. -----

O presidente da Câmara Municipal respondeu, afirmando já ter estabelecido contactos naquele sentido e acrescentando que quando o Governo Regional fizer a intervenção que lhe compete, a autarquia avançará na parte que lhe respeita no Caminho Novo. -----



## ORDEM DO DIA

### DIVISÃO FINANCEIRA

#### **(DL 68/2017) - PROC.º N.º 1460/2017 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL E CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA – ERRATAS** - Pelo presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando que no âmbito do processo de fiscalização prévia n.º 006/2017 do Tribunal de Contas, relativo ao Programa de Ajustamento Municipal deu-se conta de alguns lapsos na redação quer do Contrato Programa de Ajustamento Municipal, quer do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira, importa proceder-se à respetiva retificação, a qual deve ser prévia ao envio da resposta ao Tribunal de Contas, na qual serão prestados todos os esclarecimentos e remetidos os documentos solicitados; -----

Considerando que, a referida retificação deve ser efetuada através de Erratas, de modo a que o conteúdo de tais documentos expresse de forma clara e inequívoca o que efetivamente se pretende declarar; -----

Considerando que, anteriormente, ambos os Contratos acima mencionados já foram objeto de deliberação quer da Câmara Municipal, quer da Assembleia Municipal; -----

Considerando que, o art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das Autarquias Locais, fixa as competências da Assembleia Municipal, competindo, nos termos do art. 33.º, n.º 1, al. ccc) da citada Lei, à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta; -----

Propõe-se, nos termos e com os fundamentos atrás expostos, que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a aprovação das seguintes ERRATAS: -----

#### **ERRATA AO CONTRATO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL:**

Quanto ao Volume II, Anexos A e C, mencionado na alínea a) da cláusula 3.ª do Contrato Programa de Ajustamento Municipal (PAM) verificou-se que só existem os Anexos “A” e “B”, pelo que a referência ao Anexo “C” ter-se-á tratado de um mero lapso de escrita. -----

Assim, na alínea a) da cláusula terceira, onde se lê:

#### **«Cláusula 3ª**

#### **(Reestruturação da Dívida)**

*Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos o MUNICÍPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reestruturação financeira:*



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

- a) *Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida constantes do Vol.II, anexos A e C, que deste contrato fazem parte integrante.* -----
- b) .....
- c) .....  
....»

Deve ler-se:

**«Cláusula 3ª**

**(Reestruturação da Dívida)**

*Durante o prazo de vigência do PAM e com os objetivos de alterar a distribuição temporal do serviço da dívida, bem como reduzir a dívida e os seus encargos o MUNICÍPIO obriga-se a adotar as seguintes medidas de reestruturação financeira:*

- a) *Respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do Plano de Reestruturação da Dívida.*
- b) .....
- c) .....  
....»

**ERRATA AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA:**

A referência aos Anexos A e B, mencionados na *Cláusula Segunda* do Contrato de Empréstimo de Assistência Financeira não está correta, conforme se depreende do seu conteúdo, porquanto, efetivamente, o Anexo A é relativo a “*dívidas de natureza não financeira*” e o Anexo B é relativo a “*dívidas de natureza financeira*”. -----

Assim, na cláusula segunda, onde se lê:

**«Cláusula Segunda**

**(Finalidade do Empréstimo)**

*O empréstimo referido na cláusula anterior visa o financiamento da assistência financeira, decorrente da aprovação do Programa de Apoio Municipal do Município, nos termos dos artigos 23º, 28º e 44º, n.º 1, alínea a), da Lei do FAM, e destina-se ao pagamento das dívidas de natureza financeira, constantes do*



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

**Anexo A**, até ao montante de € 5.292.464,28 e das dívidas de natureza não financeira das empresas municipais, constantes do **Anexo B**, até ao montante de €674.911,41. -----

Deve ler-se:

**«Cláusula Segunda**

**(Finalidade do Empréstimo)**

*O empréstimo referido na cláusula anterior visa o financiamento da assistência financeira, decorrente da aprovação do Programa de Apoio Municipal do Município, nos termos dos artigos 23º, 28º e 44º, n.º 1, alínea a), da Lei do FAM, e destina-se ao pagamento das dívidas de natureza não financeira das empresas municipais, constantes do **Anexo A**, até ao montante de €674.911,41 e das dívidas de natureza financeira, constantes do **Anexo B**, até ao montante de € 5.292.464,28.» -----*

Submetida a votação, a proposta de errata mereceu o voto favorável dos membros do executivo, bem como dos vereadores do PSD, tendo assim sido aprovada por unanimidade.

A vereadora Sabrina Furtado declarou que os vereadores eleitos pelo PSD votaram a favor da errata, e se bem que se tenham absterido no programa, as duas situações não são confundíveis.-----

**(DL 69/2017) - PROC.º N.º 1441/2017 - INFORMAÇÃO - INFORMAÇÃO SEMESTRAL - SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO - PARECER DO FISCAL ÚNICO** - Conforme determina o artigo 77.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, foi presente à reunião da Câmara Municipal, a Informação Semestral - Situação Económica e Financeira do Município - Parecer do Fiscal Único. -----

A Câmara tomou conhecimento, remetendo o processo à Assembleia Municipal, para o mesmo efeito. ----

**(DL 70/2017) - PROC.º N.º 1475/2017 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS** - Pelo Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a seguinte proposta de deliberação: -----

Considerando, por um lado, o disposto no art.22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----



- b) Os seus encargos não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por outro lado, a alínea c) do n.º1 do art.6º da Lei n.º22/15, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art.12º da Decreto-Lei n.º 99/15, de 2 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.14º, estabelecendo que a referida autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais e ou das modificações orçamentais. -----

**Propõe-se**, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na linha c) do n.º1 do art.6º da Lei n.º 22/15, de 17 de março, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:
  - a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes do Plano Plurianual de Investimentos para 2017; -----
  - b) Os seus encargos (Atividades Mais Relevantes) não excedem o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação e o prazo de execução de três anos. -----
2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 22/15, de 17 de março, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----
3. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta apresentada, submetendo-a a consideração e votação da assembleia municipal. -----

Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

**(DL 71/2017) - PROC.º N.º 1516/2017 - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO - 3ª REVISÃO ORÇAMENTAL** - Foi presente à reunião da Câmara Municipal a proposta de 3.ª revisão ao orçamento da autarquia para o ano de 2017. -----



Câmara Municipal de Vila Franca do Campo

Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta de revisão orçamental apresentada, remetendo-a para consideração e votação da Assembleia Municipal. Abstiveram-se os vereadores eleitos pelo PSD. -----

## **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

- **BALANCETE** - Foi presente a esta reunião o Balancete da Tesouraria Municipal, referente ao dia 29 de agosto na importância de 1.202.486,30 € (um milhão, duzentos e dois mil e quatrocentos e oitenta e seis euros e trinta cêntimos). -----

----- Estes assuntos foram aprovados em minuta, por unanimidade, para efeitos de execução imediata. -----

----- Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 10:30, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Duarte Manuel Carreiro Pacheco Pimentel, Chefe de Divisão Administrativa e Operacional, mandei escrever e subscrevo. -----

----- Declaro ainda que a presente ata contém oito folhas. -----